Proc. 077/03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 3.399 ***DE*** 26 ***DE*** maio ***DE*** 2003.

Ementa: Concede reajuste salarial aos Servidores Inativos e Pensionistas do Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2003, reajuste salarial de 10% (dez por cento), a todos os Servidores inativos e pensionistas do Município de Barra Mansa, a incidir sobre a folha de pagamento de março de 2003.

Art. 2º - Fica mantido o abono salarial concedido pela Lei Municipal nº3.308, de 17 de junho de 2002, aos inativos e pensionistas da Administração Direta, Indireta e Fundacional, que percebam proventos/pensões de até R$880,00 (oitocentos e oitenta reais) por mês.

Art. 3º - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros, entretanto, a partir de 1º de maio de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de maio de 2003.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

*Publicada no Boletim Notícia Oficial de 27/05/03.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020